

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 929 - DE 22 DE JANEIRO DE 1991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO A DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal nº 894, de 03 de abril de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 901, de 15 de maio de 1990, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A tabela de vencimentos básicos para o Quadro Permanente de Cargos, estabelecida pelo Artigo 37, da Lei Municipal nº 894, alterada pela Lei nº 901,, passa a ter os seguintes valores.

PADRÃO BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	13.949,00	15.344,00	16.878,00	18.566,00
2	14.897,00	16.387,00	18.026,00	19.829,00
3	15.267,00	16.794,00	18.473,00	20.320,00
4	16.329,00	17.962,00	19.758,00	21.734,00
5	17.157,00	18.873,00	20.760,00	22.836,00
6	17.436,00	19.180,00	21.098,00	23.208,00
7	17.908,00	19.699,00	21.669,00	23.836,00
8	20.735,00	22.808,00	25.089,00	27.598,00
9	21.206,00	23.327,00	25.660,00	28.226,00
10	21.833,00	24.016,00	26.418,00	29.060,00
11	22.307,00	24.538,00	26.992,00	29.591,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

PADRÃO BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	12	23.595,00	25.954,00	28.549,00
13	24.347,00	26.782,00	29.460,00	32.406,00
14	24.934,00	27.427,00	30.170,00	33.187,00
15	28.039,00	30.843,00	33.927,00	37.320,00
16	38.328,00	42.161,00	46.377,00	50.015,00
17	46.948,00	51.643,00	56.807,00	62.488,00
18	52.701,00	57.971,00	63.768,00	70.145,00
19	60.202,00	66.222,00	72.844,00	80.128,00
20	68.629,00	75.492,00	83.041,00	91.345,00

§ 2º - A Tabela de pagamentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecida pelo Artigo 38, da Lei Municipal nº 894, alterada pela Lei Municipal nº 901, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-5 - Cr\$ 86.398,00	FG-5 - Cr\$ 43.199,00
CC-4 - Cr\$ 62.834,00	FG-4 - Cr\$ 31.417,00
CC-3 - Cr\$ 42.414,00	FG-3 - Cr\$ 21.207,00
CC-2 - Cr\$ 28.904,00	FG-2 - Cr\$ 14.452,00
CC-1 - Cr\$ 25.606,00	FG-1 - Cr\$ 12.803,00

Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a pagar, no mês de janeiro de 1991, a cada um dos servidores municipais, inclusive aos inativos, excluídos os ocupantes de Cargos em Comissão, classificados a nível de Secretário, Assessor de Gabinete e Assessor Jurídico, o valor de Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros) a título de abono.

.....



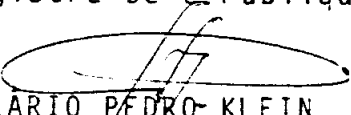
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 920, de 06 de novembro de 1990, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem à 1º de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 22
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1991.

BEL. IZILINDO S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN
Secretário de Administração.